

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 1.405 BMENTAL Dispõe sobre a doação de imóvel próprio do Município à entidade ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES AMBULANTES DE JUAZEIRO DO NORTE e dá outras providências.

de 26 de dezembro de 1.988

Reg Livro _____ f.º _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CAMARA MUNICIPAL decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação pura e simples do imóvel próprio do Município, localizado no PARQUE ASSUNÇÃO deste Município, com as seguintes medidas e delimitações ao NORTE, onde mede 63,00mts (sessenta e três metros) com os lotes "a", "b", "c", "d", "e" e "f" da Quadra "p"; ao SUL, onde mede 63,00mts (sessenta e três metros) com a Rua Frei Damião; ao LESTE, onde mede 35,00mts (trinta e cinco metros) com imóvel recentemente doado e a Rua Projetada e ao OESTE, onde mede 35,00mts (trinta e cinco metros) com a Rua Vicente Teixeira de Macedo, perfazendo uma área de 2.205,00m² (DOIS MIL, DUZENTOS E CINCO METROS QUADRADOS), neste Município, conforme planta anexa.

Art. 2º - A doação que trata o artigo anterior destina-se à construção de uma área de lazer, pela donatária.

Art. 3º - Fica a donatária obrigada a dar início às obras de construção em dois (02) e concluí-las em quatro (04) anos, pena de revogação da presente doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 1.988.

Manoel Salviano Sobrinho

PREFEITO MUNICIPAL